



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 31
Processo nº 1010/2021
Ata de Registro de Preços nº 74/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2021

PREGÃO Nº 31/2021, PROCESSO Nº 1010/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

Reuniram-se no dia 09/07/2021, as 09:00 horas, o PREGOEIRO(A) e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 88/2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, 1038, CENTRO, nesta cidade de ITAÍ – SP, inscrita no CNPJ nº **46.634.200/0001-05**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito, o senhor **JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas:

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA ME, com sede na , nº **126 - PRESIDENTE PRUDENTE** e registrada sob o CNPJ nº **47.063.094/0001-01**, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor(a) **CLOVIS JOSÉ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº **18.233.673-6** e CPF Nº **045.640.918-16**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**. Conforme Edital do **PREGÃO Nº31/2021**, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo improrrogável da data de sua assinatura até **15/07/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Lote	Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1.000,0000	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 ESPÁTULA DE MADEIRA,DESCARTÁVEL,FORMATO CONVENCIONAL LISO	TALGE	4,1500	4.150,00
1	25	50,0000	CAT GUT SIMPLES 0 COM24 UNIDADES	TECNOFIO	114,0000	5.700,00
1	38	4.000,0000	COLETOR UNIVERSAL	3B	0,4000	1.600,00
1	40	600,0000	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15 X 30 CM ESTÉRIL 13 FIOS	POLAR	3,4900	2.094,00
1	46	5.000,0000	ESCOVINHA CERVICAL ESTÉRIL	ADLIN	0,2900	1.450,00
1	49	1.000,0000	ESPECULO VAGINAL G-DESCARTAVEL EM POLIETILENO,ATÓXICO,TAMANHO N1	KOLPLAST	1,3100	1.310,00
1	50	4.000,0000	ESPECULO VAGINAL M	KOLPLAST	1,1900	4.760,00
1	51	1.500,0000	ESPECULO VAGINAL P	KOLPLAST	1,0900	1.635,00
1	52	30,0000	FIO DE SUTURA MONONYLON	TECNOFIO	38,9000	1.167,00
1	53	10,0000	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0-FIO DE	TECNOFIO	38,9000	389,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaipava – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 31
Processo nº 1010/2021
Ata de Registro de Preços nº 74/2021

			SUTURA EM MONOFILAMENTO DE PROLIPROPILENO Nº5-0			
1	54	10,0000	FIO DE SUTURA MONONYLON 6-0-FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO EM MONOFILAMNETO DE PROLIPROPILENO Nº6-0	TECNOFIO	38,9000	389,00
1	59	500,0000	GEL PARA E.C.G OU PARA ULTRA-SOM 500GR-PARA ULTRA-SOM	MULTIGEL	12,9900	6.495,00
1	60	800,0000	HIPOCLORITO 2 %-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2%,FORMA-FARMACEUTICA SOLUÇÃO ,DESINFECÇÃO1 LITRO.	CINORD	9,8900	7.912,00
1	65	50,0000	LÂMINA DE BISTURI Nº10 COM/100	BIOMASS	32,9900	1.649,50
1	67	50,0000	LAMINA DE BISTURI Nº22 - C/100	BIOMASS	32,9900	1.649,50
1	74	10,0000	PAPEL PARA E.C.G	DIXTAL	680,0000	6.800,00
1	82	50,0000	SOLUÇÃO DE SCHILLER OU LUGOL DE 1% EM EQUILÍBRIO COM KCL (2%) EM H2ODESTILADA	BOTICA NATIVA	145,0000	7.250,00
1	89	20,0000	SONDA DE FOLEY Nº 14	SOLIDOR	48,9000	978,00
1	90	100,0000	SONDA DE FOLEY Nº 16	SOLIDOR	48,9000	4.890,00
1	91	50,0000	SONDA DE FOLEY Nº18-EM LÁTEX,SILICONIZADA,PONTA ARREDONDADA,COM 2 ORIFICIOS CONTRA LATERAIS,ESTÉRIL	SOLIDOR	48,9000	2.445,00
1	92	15,0000	SONDA FOLEY 3 VIAS TAMANHO 18	SOLIDOR	59,9000	898,50
1	93	20,0000	SONDA DE FOLEY Nº20-	SOLIDOR	48,9000	978,00
1	94	20,0000	SONDA DE FOLEY Nº22-EM LÁTEX,SILICONIZADA,PONTA ARREDONDADACOM 2 ORIFICIOS CONTRA LATERIAS ESTÉRIL	SOLIDOR	49,9000	998,00
1	108	500,0000	SONDA URETRAL Nº 22	BIOSANI	2,5000	1.250,00
1	109	500,0000	SONDA URETRAL Nº 24	BIOSANI	2,7000	1.350,00
1	114	500,0000	SORO GLICOFISIOLOGICO 100ML, REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS.	JP	3,1900	1.595,00
1	124	300,0000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE-TUBO PARA COLETAR SANGUE,EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE SEM ANTICOAGULANTE	BIOCON	0,8700	261,00
1	130	6,0000	KIT PARA SUTURA	ABC	440,0000	2.640,00
1	131	6,0000	KIT PARA CURATIVO	ABC	340,0000	2.040,00
1	137	20,0000	SUORTE DE SORO	ARGON	199,0000	3.980,00
1	142	10,0000	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	WELEAD	42,8900	428,90
1	143	10,0000	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	WELEAD	42,8900	428,90
1	149	200,0000	AGULHA 13X3,0 HIPODERMICA, DESCARTAVEL, CANHÃO PLASTICO DE COR CINZA COM GAUDE/POLEGADA 27 5 G 1/2,	SR	24,4900	4.898,00
1	150	200,0000	AGULHA 13X4,5 HIPODERMICA, DESCARTAVEL, CANHÃO PLASTICO DE COR CASTANHO C GAUDE/POLEGADA 26 GE 1/2,	DESCARPAC K	12,0000	2.400,00
1	162	10,0000	MALETA P/ MEDICAMENTO GRANDE	EMIFRAN	129,9000	1.299,00
1	167	600,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHA EM BOBINA	GOPEL	34,8900	20.934,00
1	170	100,0000	HIPOCLORITO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO, EMBALAGEM 01 LITRO.	CINORD	5,9900	599,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 31
Processo nº 1010/2021
Ata de Registro de Preços nº 74/2021

1	180	30,0000	PONCA KELLY RETA 16 CM	ABC	34,8900	1.046,70
1	181	30,0000	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	ABC	34,8900	1.046,70
1	184	30,0000	TESOURA SPENCER RETA PARA RETIRADA DE PONTO 17 CM.	ABC	39,9800	1.199,40
1	185	2.000,0000	ENEMA GLICERINA A 12%	JP	6,8800	13.760,00
1	196	4.000,0000	SERINGA AGULHADA PARA INSULINA ULTRA-FINE 0,5 ML	PROCARE	0,4800	1.920,00

VALOR TOTAL FORNECEDOR	R\$ 130.664,10
-------------------------------	-----------------------

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterà sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após a entrega dos produtos e fatura/nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à ocnveniência e as necessidades da Município de Itaí, objetivada no atendimento de **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ão) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

A Município de Itaí promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado , condição indispensável para a solicitação da aquisição

O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo da vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Como condição de fornecimento dos itens referentes ao pregão, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se compromete(m) a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

Será de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 31
Processo nº 1010/2021
Ata de Registro de Preços nº 74/2021**

seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O inadimplente de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Autorização de Compras e da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Município de Itaí, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-se as penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificavelmente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

I – advertência;

II – multa(s), que deverão ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

d) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

e) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

f) As sanções e obrigações da contratada e contratante estão previstas na lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

-As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

-Correrão, por conta exclusiva do fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 31
Processo nº 1010/2021
Ata de Registro de Preços nº 74/2021**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no Edital ou na “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos previstos nos incisos I e XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração.
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.999/93 e 9.648/98. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- h) A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES

Unid. Orçam.:
Programa.:
Class. Econ.:
Func. Progr.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAÍ – SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ITAÍ – SP, 15 de julho de 2021

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal

CLOVIS JOSÉ DA SILVA

Representando a Empresa: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA ME.